

PORTARIA CFESS Nº 32, de 30 de agosto de 2023.

Ementa: Designa a composição da Comissão Permanente do Trabalho no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), Gestão 2023-2026.

A **Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess)**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de instituir uma comissão para tratar de assuntos referentes à gestão do trabalho, no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), composta por conselheiras(o) da Gestão 2023-2026 e representantes das(os) trabalhadoras(es);

Considerando a posse da Gestão 2023-2026 do CFESS, em 15 de maio de 2023, “QUE NOSSAS VOZES ECOEM VIDA-LIBERDADE”;

Considerando a deliberação da 272ª Reunião Ordinária de Conselho Pleno do CFESS, ocorrida entre os dias 15 e 18 de junho de 2023, que indicou as(o) conselheiras(o) para integrarem a Comissão Permanente do Trabalho;

Considerando a indicação da paridade de representação de trabalhadoras(es) e conselheiras(o) na composição da Comissão de Permanente do Trabalho, em reunião do corpo de trabalhadoras(es) do CFESS, ocorrida no dia 06 de julho de 2023;

Considerando a avaliação de ter como referência que as relações de trabalho é uma dimensão permanente da gestão;

Considerando a aprovação desta portaria ad referendum do Conselho Pleno do CFESS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição da Comissão de Permanente do Trabalho, no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), Gestão 2023-2026, que passa a contar com as(os) seguintes integrantes:

Representação da Diretoria

Conselheira Kelly Rodrigues Melatti

Conselheira Marciângela Lima

Conselheiro Agnaldo Engel Knevez

Conselheira Sandra Amorim

Representação dos(as) trabalhadores(as)

Andrey Moab Bacry de Oliveira
Ester Barbosa de Araújo Gomes
Jarbas Costa Ferreira
Vitor Tiradentes Souto

Art. 2º À Comissão Permanente de Trabalho (CPT) compete:

- i. Representar, em seu âmbito, as instâncias de trabalhadoras(es) e conselheiras(os);
- ii. Atuar com foco na construção coletiva dos processos de planejamento, gestão de carreira e de cargos e salários;
- iii. Participar da formulação, desenvolvimento e melhorias das diretrizes da gestão do trabalho, planos de salários e benefícios, política de formação e desenvolvimento, avaliação de desempenho e de planos de carreiras e sucessões;
- iv. Contribuir com o aprimoramento coletivo dos processos de planejamento, organização, e avaliação regular dos processos de trabalho de todo o corpo de trabalhadoras(es) e da gestão do trabalho, através da definição de orientações e políticas no âmbito do Conselho;
- v. Organizar as agendas de conversa a serem realizadas com as/os trabalhadoras(es);
- vi. Colaborar com o desenvolvimento coletivo de meios para facilitar a comunicação interna e disseminação de informações;
- vii. Analisar e propor encaminhamentos para a Diretoria, fundamentadamente, acerca de eventuais problemas detectados e de casos omissos relativos às atribuições inerentes a finalidade da Comissão Permanente do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

KELLY RODRIGUES MELATTI
Conselheira Presidenta